



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.686

De 27 de setembro de 2001

Projeto de Lei nº 145/01

Autor: Vereador Ronaldo Napeloso

Permite a construção de prédios de até cinco pavimentos em trechos de vias públicas da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de setembro de 2001, promulga a seguinte lei:

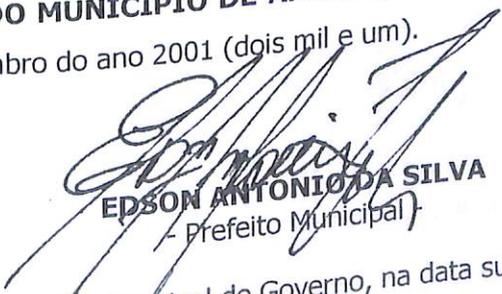
Artigo 1º - Na Rua Carlos Gomes, entre as Avenidas Brasil e 15 de Novembro, e na Avenida D. Pedro II, entre as Ruas Voluntários da Pátria e Carlos Gomes, fica permitido a construção de prédios de até cinco pavimentos, incluindo o térreo, atingindo o alinhamento predial e recuos laterais mínimos de 2,00 metros e fundo ocupando a divisa.

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei aplicam-se exclusivamente aos imóveis com finalidade educacional.

Artigo 3º - Aos imóveis caracterizados no artigo anterior não se aplica o disposto no artigo 2º da lei 4.860, de 15 de julho de 1.997.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte sete) dias do mês de setembro do ano 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLELIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 28. setembro. 2001.